



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO X – EDIÇÃO 2789 - DATA 21/03/2024**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decreto Normativo
- Decretos Individuais
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**  
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETO NORMATIVO

**DECRETO Nº 13.282, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

**Fica estabelecida a atualização do Estado de Emergência em saúde pública de doenças infecciosas por Arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika) no Município de Feira de Santana.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que se mantém o cenário epidemiológico das doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti* (Dengue, Zika e Chikungunya) desde o ano de 2023, o município mantém no ano em curso o Estado de Emergência para as Arboviroses;

CONSIDERANDO o aumento do número de notificações oriundas dos serviços de saúde do município para quadros clínicos de dengue, casos com sinais de alarme e graves;

CONSIDERANDO o índice de infestação predial geral urbano de 0,70 realizado pelo levantamento do índice de infestação do *Aedes aegypti*, apurado na 7ª semana epidemiológica, bem como o índice de Infestação predial de bairros de 3,54 ultrapassando, assim, o limite estabelecido pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a última Nota Técnica LACEN-BA nº 11/2022, que informa a circulação do sorotipo 2 (DEN 2) e da Cepa Cosmopolita no Município de Feira de Santana, para o qual a população encontra-se susceptível, bem como a permanência do cenário de circulação dos mesmos sorotipos no ano de 2023 e 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização para o combate ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;

CONSIDERANDO que as condições climáticas no período atual propiciam as condições ideais e favorecem a proliferação do mosquito transmissor da dengue, podendo aumentar ainda mais o já elevado número de casos registrados e a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o quadro de superlotação das unidades de urgência e emergência além das demais unidades ambulatoriais públicas e privadas;

CONSIDERANDO que o município registrou cinco óbitos confirmados laboratorialmente pela doença e um óbito pelo critério clínico epidemiológico, totalizando seis óbitos no ano de 2023;

CONSIDERANDO que o município registrou até a semana epidemiológica 11/24, o total de 3.553 casos prováveis de dengue, com 766 casos confirmados laboratorialmente e 11 óbitos, sendo 01 confirmado laboratorialmente pela doença e 10 em investigação.

### DECRETA:

**Art. 1º** - De acordo com decreto 12.979, de 21 de julho de 2023, fica estabelecida a atualização do Estado de Emergência em saúde pública de doenças infecciosas por Arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika) no Município de Feira de Santana e Estado de Alerta Epidemiológico máximo, tendo como destaque a Dengue com ocorrência do aumento das hospitalizações e óbitos em investigação.

**Art. 2º** - Enquanto perdurar a "Situação de Emergência e Alerta Epidemiológico" referida no art. 1º do presente Decreto, todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município deverão promover as ações que lhes forem necessárias pela Secretaria de Saúde, em apoio às atividades do citado Órgão.

**Art. 3º** - Todos os procedimentos decorrentes deste Decreto devem ter prioridade máxima no trâmite administrativo processual e devem ter parecer da Controladoria-Geral e da Procuradoria-Geral do Município.





**Art. 4º** - Comunique-se ao Governo Estadual, Federal, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, ao Tribunal de Contas da União, ao Poder Legislativo Municipal, ao Ministério Público e ao Conselho Municipal da Saúde.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de março de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS





## DECRETOS INDIVIDUAIS

### DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda nº 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal, referente à **Convocação nº 042/2024** publicado no Diário Oficial de 27/01/2024 (Edição 2741), destinado aos cargos na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, publicado em 22 de dezembro de 2018,

#### RESOLVE:

Nomear, os candidatos abaixo relacionados, para o cargo de Professor da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, com vigência a partir da data de publicação:

#### PROFESSOR - CIÊNCIAS

Nº 245/2024	WALLACE SILVA DOS SANTOS
-------------	--------------------------

#### PROFESSOR - ARTE

Nº 246/2024	MARIA DAS GRAÇAS LIMA DOS SANTOS
-------------	----------------------------------

#### PROFESSOR - GEOGRAFIA

Nº 247/2024	ANA MARCIA DE ALMEIDA PITIA
Nº 248/2024	MARCELO CLEY LEAL BARBOSA
Nº 249/2024	MAGDA SHYRLEY SILVA ROCHA

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 250/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto Individual Nº 191, de 08 de março de 2024**, publicado no Diário Oficial do Município, Ano X, Edição Nº 2776, de 09 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





## LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº 83-2024-09AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LOCADORA: MARIA EUNICE DE MACEDO.** Aditar o Contrato nº 90-2023-09C, firmado em 15/03/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 2.150,00, será prorrogado por até 10 meses a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 21.500,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 47.300,00. **DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.**

### AVISO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇO ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Propostas de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis**, com vistas à Contratação de empresa para prestação de serviço de emissão de ASO referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho, entre outros), conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. As empresas interessadas deverão enviar a Proposta de Preço através do e-mail: [cotacoedispensa.dlc@pmfs.ba.gov.br](mailto:cotacoedispensa.dlc@pmfs.ba.gov.br), respeitando o prazo estabelecido. Instrumento de Contratação Direta disponível no site: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br). Juntamente com a Proposta de Preço solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os documentos constantes do **item 8** - Requisitos de Contratação, presente no Instrumento de Contratação Direta. Feira de Santana, 20 de março de 2024.

**COMUNICADO – 4º RESULTADO DE HABILITAÇÃO** - A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do **CRENCIAMENTO nº 20-2023-05CD – Objeto:** Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços de avaliações clínicas, psicológicas e exames complementares a fim de atender ao programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO da Prefeitura de Feira de Santana. Foi considerada **INABILITADA** a empresa **VIEGAS, BORCATH E GUIMARÃES MEDICINA OCUPACIONAL LTDA**. Declaro aberto o PRAZO para as manifestações recursais. Feira de Santana, 20 de março de 2024. **Mylene Cândida Magalhães Ferreira - Presidente da CPL.**

### COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

**LICITAÇÃO Nº 17-2024-09L - RDC PRESENCIAL Nº18-2024-RDC. Objeto:** Contratação integrada de empresa de engenharia para execução da reforma e ampliação das escolas municipais Eduardo F da Mota, P. de Freitas Almeida, Prfª Francy Silva, Raul R. de Oliveira e Timoteo F. da Silva, incluindo a elaboração de projetos executivos de arquitetura e projetos complementares. Informamos que a resposta à solicitação de esclarecimento encontra-se disponível no site: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br). Feira de Santana, 19/03/2024. **Petronio Rodrigues de Lima Rocha** – Presidente da CPL do RDC.

**LICITAÇÃO Nº 020-2024-11L – TOMADA DE PREÇO Nº 021-2024-TP Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para ampliação da UBS do bairro CASEB I. Referente a Emenda Parlamentar de Nº 91910006/2022, Proposta de Nº 0857659000012203 e Portaria 4482. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 09/04/2024, às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, situado na Av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana – Bahia. **Edital no site:** [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br). Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, mesmo endereço, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3617-0683 e 3617-0682. Feira de Santana, 18/03/2024. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Presidente da CPL.





---

**TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 130-2023-02L TOMADA DE PREÇO Nº 129-2023-CP - OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma em residências de baixa renda das zonas rurais de Feira de Santana. **ASSUNTO:** RECURSO ADMINISTRATIVO. **INTERESSADA:** CLAP CONSTRUTORA LTDA. Conforme **PARECER Nº 135-2024-PGM-R**, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que diz: “Diante dos argumentos acima transcritos, bem como legislação pertinente e princípios, entendemos pelo **CONHECIMENTO E DEFERIMENTO** do Recurso Administrativo apresentado pela empresa CLAP CONSTRUTORA LTDA.” **RATIFICO** o referido parecer. Feira de Santana, 12 de março de 2024. Colbert Martins da Silva Filho. **Prefeito Municipal.**

---

**TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 130-2023-02L TOMADA DE PREÇO Nº 129-2023-CP - OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma em residências de baixa renda das zonas rurais de Feira de Santana. **ASSUNTO:** RECURSO ADMINISTRATIVO. **INTERESSADA:** EG CONSTRUÇÕES LTDA. Conforme **PARECER Nº 136-2024-PGM-R**, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que diz: “Diante dos argumentos acima transcritos, bem como legislação pertinente e princípios, opinamos pelo **CONHECIMENTO E DEFERIMENTO** do Recurso Administrativo apresentado pela empresa EG CONSTRUÇÕES LTDA.” **RATIFICO** o referido parecer. Feira de Santana, 12 de março de 2024. Colbert Martins da Silva Filho. **Prefeito Municipal.**

---

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 4-2024-05L – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 5-2024-PE**

**OBJETO:** Registro de preço para futura aquisição de papel sulfite A4, para atender a demanda das diversas secretarias municipais de Feira de Santana. **HOMOLOGAÇÃO:** 04/03/2024. **VENCEDOR:** RAVI COMERCIO DE PAPEIS LTDA **VALOR:** R\$ 1.342.545,00. Feira de Santana, 20/03/2024 – Colbert Martins da Silva Filho, Prefeito.

---

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 112-2023-12L – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 108-2023-PE**

**OBJETO:** Aquisição de ares-condicionados, por sistema de registro de preços, para atender a necessidade da sedes e seus equipamentos no Município de Feira de Santana - Bahia. **HOMOLOGAÇÃO:** 04/03/2024. **VENCEDOR:** MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA. **VALOR:** R\$ 857.846,15. Feira de Santana, 20/03/2024 – Colbert Martins da Silva Filho, Prefeito.

---

**COMUNICADO – LICITAÇÃO: 130-2023-02L - TOMADA DE PREÇO Nº 129-2023-TP. OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma em residências de baixa renda das zonas rurais do município de Feira de Santana. Resolve a CPL declarar vencedora do certame a Empresa CLAP CONSTRUTORA LTDA, com o valor de **R\$ 2.829.051,12** (dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil, cinquenta e um reais e doze centavos). Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3617-0683/0681. Feira de Santana, 20/03/2024. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Presidente da CPL.

---





## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 57, DE 15 DE MARÇO DE 2024.  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ABRE INSCRIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO AOS POINTS UNIVERSITÁRIOS “BARRACÕES”, NA MICARETA 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso I do Decreto Municipal nº 5.914, de 06 de novembro de 1995, e o art. 8º do Decreto Municipal nº 6.531, de 22 de fevereiro de 2002,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam abertas às inscrições para os interessados em instalações de Points Universitários - Barracões, as inscrições deverão ser realizadas no período 18 de a 22 de março de 2024, das 9h às 12h das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, na Rua Estados Unidos, nº37, Kalilândia, Feira de Santana, Bahia.

**Parágrafo único** - Os interessados deverão apresentar a seguintes documentações:

I. Ofício de Solicitação da Comissão de Formatura, considerando 2024 o ano de Colação de Grau, com as seguintes informações:

- a) RG e CPF dos responsáveis pela Comissão de Formatura;
- b) Declaração de Ciência e Concordância com as normas e diretrizes de funcionamento da Micareta 2024;

II. Ofício da Coordenação do Colegiado do Curso, ou da Coordenação do Curso como forma de comprovação, com as seguintes informações:

- a) Nomes e matrículas dos alunos responsáveis pela Comissão de Formatura;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 15 de março de 2024.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



**PORTARIA Nº 63, DE 15 DE MARÇO DE 2024.**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Abre inscrições para utilização de espaço público destinado a “Blocos de Rua” na MICARETA 2024, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso I do Decreto Municipal nº 5.914, de 06 de novembro de 1995, e o art. 8º do Decreto Municipal nº 6.531, de 22 de fevereiro de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam abertas às inscrições para os “Blocos de Rua” interessados em participar da Micareta 2024. As inscrições deverão ser realizadas no período de 18 a 22 de março de 2024, das 9h às 12h das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Rua Estados Unidos, nº 37, Kalilândia, Feira de Santana, Bahia.

§ 1º – Os interessados deverão realizar inscrições e encaminhar propostas, de acordo com os seguintes segmentos:

I – Blocos e demais Entidades Micaretas.

§ 2º - As atrações se apresentarão no espaço: **Circuito Maneca Ferreira.**

**Art. 2º** - Para recepção das inscrições e propostas serão observados os seguintes critérios:

I – Blocos e demais entidades Micaretas:

- a) Pedido de inscrição com solicitação do dia e horário, bem como informar previsão de associados que desfilará no bloco;
- b) Acatar a programação emanada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- c) Após análise e deferimento do processo de solicitação, será emitido pela SECEL autorização do dia e horário do desfile;
- d) Em caso de atraso no desfile do Bloco na Av. Presidente Dutra por parte da atração, o perderá a ordem de apresentação e retornará ao final da fila, havendo disponibilidade;
- e) No caso de Blocos de Trio Elétrico e/ou Mini Trio, deverá apresentar no ato de inscrição: auto de vistoria prévia, concedida pelos órgãos competentes de Transporte e Trânsito, bem como estarem em consonância com as determinações emanadas da Portaria nº 003 de 28 de março de 2023, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito;
- f) No caso de Blocos de Trio Elétrico, deverá apresentar no ato de inscrição cópia do contrato da atração que puxará o bloco, bem como do Trio elétrico e carro de apoio;

§ 1º - É facultado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer fazer inserção das atrações principais contratadas pelo Município entre os desfiles dos blocos, no horário que for conveniente à Administração Municipal, de acordo com a programação estabelecida pela mesma.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer garantirá o intercalonamento na ordem das apresentações dos Trios com artistas ou grupos musicais locais, em conformidade com Lei Municipal nº 393 de 1º de setembro de 2022.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer garantirá o cumprimento da proibição de apresentação de artistas que, em suas músicas, danças, ou coreografias desvalorizem, incentive ou exponham as mulheres à situação vexatória, ou que contenham manifestações de homofobia, discriminação étnica ou apologia ao uso de drogas ilícitas, em conformidade com Lei Municipal nº 270, de 25 de junho de 2012.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 15 de março de 2024.

**JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**





**PORTARIA Nº 60, DE 15 DE MARÇO DE 2024.  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Homologa o Regulamento do Concurso de Rei Momo, Rainha e Princesas da Micareta 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso I do Decreto Municipal nº 5.914, de 06 de novembro de 1995, e o art. 8º do Decreto Municipal nº 6.531, de 22 de fevereiro de 2002,

**Considerando** a realização do Concurso de Rei Momo, Rainha e Princesas da Micareta 2024, conforme Portaria nº 56, de 15 de março de 2024, que cria a Comissão Organizadora do Concurso do Micareta 2024;

**Considerando a** Portaria nº 58 que estabelece os valores das premiações do Concurso de Rei Momo, Rainha e Princesas da Micareta 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Homologar o Regulamento do Concurso de Rei Momo, Rainha e Princesas da Micareta 2024.

**Parágrafo único** - O Regulamento é parte integrante desta Portaria, Anexo I.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Feira de Santana, 15 de março de 2024.

**JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.



**ANEXO I**

**REGULAMENTO CONCURSO DE REI MOMO, RAINHA E PRINCESAS DA MICARETA 2024.**

A COMISSÃO ORGANIZADORA torna público o presente Regulamento do CONCURSO DE REI MOMO, RAINHA e PRINCESAS DO MICARETA 2024:

**1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1. O Concurso tem como objetivos:
- a) fomentar o desenvolvimento da produção cultural;
  - b) salvaguardar as tradições culturais;
  - c) estimular processos criativos e de pensamento crítico que resultem em produtos culturais dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;
  - d) incentivar a arte popular e a cultura da Micareta;

**2. DO CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>PRAZOS</b>
Inscrições	18.03.2024 a 22.03.2024
1º Etapa da Seleção	02.04.2024
2º Etapa da Seleção	05.04.2024

**3. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas das 09 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas do dia 18 à 22 de março de 2024, na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua Estados Unidos, 37 – Kalilândia – Feira de Santana.

1.2. Requisitos para inscrição:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Não ser cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membro da Comissão Organizadora ou servidor da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

1.3. No ato da inscrição será preenchido o Formulário de Inscrição e firmado o Termo de Responsabilidade, conforme modelos anexo, e deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG do candidato, que comprove idade igual ou superior a 18 anos;
- b) Cópia do Título de eleitor do candidato;
- c) Cópia do CPF do candidato;
- d) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- f) Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Comprovante de residência do último mês, em nome do candidato, Contrato de Aluguel ou Declaração de Residência com cópia do RG do Declarante;
- i) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato no ato da inscrição;
- j) 01 (uma) foto colorida de corpo inteiro no tamanho 10x15cm.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão concorrer ao título de Rei Momo e Rainha da Micareta 2024, aqueles que preencherem os seguintes requisitos:

- I. Não ter sido eleito na edição anterior deste concurso;
- II. Ter disponibilidade para participar das etapas, ensaios e para cumprir, caso eleitos, os compromissos estabelecidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e pela Comissão Organizadora;

III. Não será considerado o fator peso e altura aos candidatos ao título da Rainha, Princesas e Rei Momo do Micareta 2024.

## **5. DA PREMIAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**5.1. Serão premiados os que obtiverem maior pontuação no conjunto geral, de acordo a respectiva classificação.**

5.2. O pagamento será feito através de depósito em conta **corrente** do vencedor, até 60 (sessenta) dias após realização do concurso.

5.3. Os premiados deverão apresentar cópia do cartão bancário ou extrato da conta, não cabendo:

- Conta poupança;
- Conta de terceiros;

5.4. Finalizada a fase de Eventos Micaretescos, o candidato será convocado a assinar o Recibo de Pagamento de Prêmio, conforme Anexo II deste Edital;

5.5. Cada candidato premiado receberá o prêmio previsto a sua categoria, conforme a Portaria nº 58, sobre o qual não incidirão os descontos de impostos, tais como Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e Imposto de Renda, e a comprovação do recebimento do Prêmio se dará por meio do Recibo de Pagamento de Prêmio assinado;

## **6. DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO**

6.1. A Comissão Julgadora será escolhida pela Comissão Organizadora do referido concurso e será composta de 14 membros;

6.2. O Certame será dividido em 2 (duas) fases, onde caberá 7 (sete) jurados distintos para cada fase;

6.3. Cada integrante da Comissão Julgadora receberá uma cédula com o nome de todos (as) candidatos (as) para votação em apenas um (a) escolhido (a). Após a votação de cada jurado (a), as cédulas serão assinadas por cada integrante da Comissão Julgadora e recolhidas em envelope lacrado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. Em seguida, no palco do Concurso será apresentado pela locução do evento, o voto de cada integrante da Comissão Julgadora. O (a) candidato (a) que receber mais votos dos jurados será o (a) vencedor (a) do Concurso.

**6.4. Os itens de julgamento para escolha da Rainha, Princesas e Rei Momo do Micareta 2024 que orientarão a decisão da Comissão Julgadora serão os seguintes:**

**RAINHA**

- a) Simpatia, graciosidade e o desenvolvimento da apresentação do (a) candidato (a) ao público e aos jurados;**
- b) Apresentação (criatividade e empolgação);**
- c) Conjunto (visão geral da apresentação de cada participante);**
- e) Desenvoltura (postura e elegância);**
- f) Empatia do (a) candidato (a) com o público presente ao evento.**

**REI MOMO**

- a) Simpatia, graciosidade e o desenvolvimento da apresentação do (a) candidato (a) ao público e aos jurados;**
- b) Apresentação (criatividade e empolgação);**
- c) Conjunto (visão geral da apresentação de cada participante);**
- e) Irreverência (carisma e alegria contagiante);**
- f) Empatia do (a) candidato (a) com o público presente ao evento.**

6.5. As notas serão atribuídas nas seguintes formas:

a) Primeira Fase: Desfile de passarela entre todas(os) as(os) inscritas(os);

b) Segunda Fase: Desfile de todas(os) selecionados(as) da Primeira Fase e apresentação aos jurados, que irão avaliar de acordo os itens supracitados de cada categoria;

6.6. A ordem de apresentação será feita em ordem alfabética;

6.7. Os ensaios ocorrerão nos dias marcados pela equipe organizadora, em horário a ser comunicado oportunamente aos(as) candidatos(as).

6.8. Será considerado eleito quem obtiver a maior soma das notas, sendo que, ocorrendo empate, prevalecerá a **MAIOR** nota no quesito: **“DESENVOLTURA”** no caso de Rainha e Princesas e prevalecerá a **MAIOR** nota no quesito: **“IRREVERÊNCIA”** no caso de Rei Momo, persistindo o empate, o julgamento será decidido pelo voto de Minerva da Comissão Julgadora.

6.9. Para cada quesito será atribuída uma nota de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo atribuir apenas uma casa decimal. O participante que obtiver a maior nota, somados os critérios, será considerado vencedor.

## **7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ELEITOS**

7.1. O mandato começará com o anúncio dos vencedores, no ato do Prefeito passar as faixas;

7.2. Os Candidatos eleitos obrigam-se a cumprir o calendário das atividades da Micareta 2024:

a) Os candidatos ao título se comprometem a obedecer estritamente à programação organizada pela Comissão, assim como as datas e horários de ensaios;

b) Os (as) candidatos (as) deverão obrigatoriamente estar presentes, nos locais indicados pela Comissão Organizadora, no mínimo 01 (uma) hora antes do seu início. No caso de descumprimento do horário estabelecido, o Candidato (a) estará automaticamente eliminado(a) do Certame, não sendo permitida sua participação no Concurso;

7.3. O descumprimento por parte dos eleitos de quaisquer dos deveres a eles atribuídos, implicará na perda do respectivo título com a consequente devolução do cetro, da faixa, bem como das vestimentas que receberam da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;

7.4. Aquele que for destituído (a) do título não terá direito ao recebimento de qualquer indenização, e o título do (a) penalizado (a) passará a ser exercido pelo respectivo substituto definido pela ordem do concurso como sendo o 2º(segundo) lugar;

7.5. A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer disponibilizará aos candidatos: figurinos para os desfiles, transporte, alimentação e segurança para o Rei, Rainha e Princesas do Micareta de Feira de Santana 2024, exclusivamente, para atender a programação definida pela Secretaria;

7.6. Os mandatos do Rei, Rainha e Princesas do Micareta de Feira de Santana 2024 terão início na abertura do Micareta 2024, com término no arrastão da segunda-feira, em horário a ser definido pela Secretaria de Cultura e Turismo;

7.7. O Rei, a Rainha e as Princesas do Micareta de Feira de Santana 2024 não poderão efetuar ou autorizar despesas que não tenham sido previamente autorizadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;

7.8. A partir da eleição e durante o período de realização dos festejos micaretescos o Rei, a Rainha e as Princesas do Micareta de Feira de Santana 2024 ficarão à disposição da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e só poderão comparecer às apresentações públicas definidas e autorizadas pela mesma e pela Comissão Organizadora;

7.9. Quaisquer apresentações públicas, de caráter comercial ou em mídia (jornais, revistas, emissoras de televisão, rádio ou qualquer outro meio de comunicação) do Rei ou da Rainha e das princesas do Micareta de Feira de Santana 2024, na vigência de seus mandatos, necessitarão de prévia aprovação e autorização da Comissão Organizadora;

7.10. Os direitos de utilização da imagem dos participantes deste Concurso para fins culturais, educacionais, promocionais, jornalísticos e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, sem que qualquer remuneração seja devida aos concorrentes ou a terceiros;

## **8. DOS COMPROMISSOS**

8.1. O mandato começará com o anúncio dos vencedores, no ato do Prefeito passar as faixas;

8.2. Durante o mandato, a Comissão Organizadora estabelecerá todas as atividades a serem exercidas, conforme toda agenda pré-estabelecida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer:

a) Participação em abertura oficial da Micareta 2024;

b) Participação dos Esquentas Micareta 2024;

c) Participação em programas de TV, Rádio e Internet;

d) Livre acesso aos Trios Elétricos e Camarotes ao longo de todo o período, desde que esteja devidamente caracterizado(a) e agendado(a) com a Comissão Organizadora da Micareta 2023;

8.3. Os candidatos eleitos a Rei Momo, Rainha e Princesas da Micareta 2024 deverão, obrigatoriamente, apresentar-se nos principais blocos micaretescos do Município, comunidades e agremiações micaretescos e demais atividades do Micareta de Feira de Santana 2024, agendadas previamente pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;

8.4. Durante as apresentações, no período micaretesco, os eleitos deverão permanecer em domicílio e residência no Município de Feira de Santana;

8.5. Não será permitido o acompanhamento de familiares, nem amigos do Rei, Rainha e Princesas do Micareta de Feira de Santana 2024 durante as atividades Micaretescas;

8.6. Não será permitido o consumo de bebida alcoólica pelos candidatos eleitos a Rei e Rainha, Princesas do Micareta de Feira de Santana 2024 durante o seu reinado;

8.7. Os (as) Candidatos (as) selecionados (as) para a Final do Concurso deverão participar, obrigatoriamente de:

- I- Ensaios programados pela Comissão Organizadora do Concurso;
- II- Atividades formativas (cursos, reuniões, aulas), programadas pela Comissão Organizadora do Concurso;
- III- Desfiles descentralizados, Político-administrativas, programados pela Comissão Organizadora do Concurso;
- IV - Agenda do Micareta de Feira de Santana 2024.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Ao se inscreverem, todos os participantes aceitam automaticamente as condições previstas no presente edital;

9.2. Itens omissos no regulamento serão decididos de forma soberana pela Comissão Organizadora;

9.3. Reserva-se à Comissão Organizadora o direito de desclassificar o concorrente que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento deste regulamento, bem como, aquela que apresentar conduta imprópria ou falta de decoro, incompatível com a representação do título;

9.4. A pontuação atribuída a cada quesito pelos jurados é irrevogável, não cabendo recurso contra a pontuação ou contra o jurado;

9.5. Os direitos de utilização da imagem dos participantes deste Concurso para fins culturais, educacionais, promocionais, jornalísticos e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, sem que qualquer remuneração seja devida aos concorrentes ou a terceiros;

9.6. O recebimento da quantia referente à premiação para os vencedores será efetuado em até 60 dias úteis por meio de depósito bancário, conforme informações bancárias fornecidas no momento da inscrição;

9.7. Não será admitido, por parte de nenhum dos candidatos, o uso de qualquer substância psicoativo ilícita e consumo de qualquer bebida alcoólica, nos locais dos eventos e durante as atividades agendadas pela Comissão Organizadora.

Feira de Santana, 17 de março de 2024.

**JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**



ANEXO II

RECIBO DE PREMIAÇÃO

CONCURSO REI, RAINHA E PRINCESAS MICARETA 2024

NOME DO CANDIDATO:
Nº DO CPF:
DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO:
BANCO:
AGÊNCIA:
NÚMERO DA CONTA:

Declaro que recebi a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), na presente data, relativa à PREMIAÇÃO DO CONCURSO DE REI, RAINHA E PRINCESAS MICARETA 2024.

FEIRA DE SANTANA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

ASSINATURA

( \_\_\_\_\_ )

Nome do candidato



**PORTARIA Nº 64, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

**Abre Edital de Inscrição para utilização de espaço público destinado ao “ESQUENTA MICARETA 2024”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA**, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso I do Decreto Municipal nº 5.914, de 06 de novembro de 1995, e o art. 8º do Decreto Municipal nº 6.531, de 22 de fevereiro de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam abertas às inscrições para os interessados na AUTORIZAÇÃO DE USO de **espaço público previamente definido e delimitado**, na Av. Francisco Fraga Maia, EXCLUSIVAMENTE no canteiro central da avenida e ruas adjacentes, no caso de food truck, conforme anexo.

**Parágrafo único** - O credenciamento ocorrerá no dia **03/04/2024** das **09:00h às 12:00h**, no **Teatro Municipal Margarida Ribeiro**, localizado na Rua José Pereira Mascarenhas, 409, Capuchinhos, Feira de Santana-BA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 20 de março de 2024.

**JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**ANEXO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**“ESQUENTA MICARETA 2024”**

---

**PREÂMBULO**

---

1.1. MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA – BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na Avenida Senhor dos Passos, nº 980, Bairro Centro, Feira de Santana – BA, CEP: 44.002-024, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna pública a realização de inscrições dos interessados em obter autorização de uso para exploração comercial informal no Esquenta Micareta Feira de Santana no dia 07 de abril de 2024, nas formas e condições estabelecidas neste edital;

---

**2 – OBJETO**

---

2.1. O objeto é a AUTORIZAÇÃO DE USO de **espaço público previamente definido e delimitado**, na Av. Francisco Fraga Maia, EXCLUSIVAMENTE no canteiro central da avenida e ruas adjacentes, no caso de food truck. Autorização essa, destinada a exploração do comércio de gênero alimentícios e bebidas de consumo imediato, na modalidade de “comércio ambulante”, **por meio de barraca, isopor, banca ou food truck, trailer ou similar** autorizado, em consonância com os critérios e condições estipuladas neste edital;

---

**3 – DETALHAMENTO DO OBJETO**

---

3.1. O **food truck** pode ser definido como uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos pré-preparados, de forma itinerante. Nessa modalidade podem se encaixar trailers, furgões e caminhonetes;

- 3.2. **A banca, barraca, isopor, caixas térmicas**, terão dimensões máximas determinadas pelo espaço individualmente disponibilizando, até o limite máximo de 3m<sup>2</sup>, sendo vedada a junção destes;
- 3.3. A AUTORIZAÇÃO DE USO de espaço público destina-se única e exclusivamente para a realização do Evento **“Esquenta Micareta 2024”**, que ocorrerá no dia **07 de abril de 2024**.
- 3.4. A AUTORIZAÇÃO DE USO objeto deste Edital, tem caráter precário e não oneroso, onde serão disponibilizadas até o limite de **200 credenciais**, atendendo assim a capacidade do evento;
- 3.5. É vedado a entrada e comercialização por ambulantes não credenciados conforme determinado neste edital;
- 3.6. É vedada a utilização de equipamentos de som de qualquer natureza.

---

#### **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

- 4.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO pessoas físicas ou microempreendedores individuais que satisfaçam as condições deste edital e anexo;
- 4.2. Documentos necessários:
- **Cópia do RG e CPF**
  - **Cópia do Comprovante de Residência**

---

#### **5 – DO CADASTRAMENTO**

---

- 5.1. Os interessados deverão se cadastrar no dia **03/04/2024** das **09:00h às 12:00h**, no **Teatro Municipal Margarida Ribeiro**, localizado na Rua José Pereira Mascarenhas, 409, Capuchinhos, Feira de Santana-BA.

---

#### **6 – DO CREDENCIAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E VAGAS**

---

- 6.1. Serão credenciados os interessados que se habilitarem, atendendo-se às exigências deste edital, limitados ao número de vagas disponibilizadas neste Edital;
- 6.2. Os credenciados classificados dentro das vagas disponibilizadas receberão a **credencial** para AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO, que deverá estar durante todo o Evento de posse do credenciado e visível para fins de fiscalização.

---

#### **7 – DA AUTORIZAÇÃO**

---

- 7.1. A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, por meio da SECEL concederá **CREDENCIAL DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, em caráter pessoal e intransferível, a título gratuito e precário, observadas as condições previstas neste edital e normas legais incidentes;
- 7.2. A **CREDENCIAL DE AUTORIZAÇÃO DE USO** nos termos deste edital, que deverá estar durante todo o Evento de posse do credenciado e visível para fins de fiscalização;
- 7.3. O **CREDENCIAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, conferirá direito ao credenciado para utilizar apenas 01 (um) veículo food truck, trailer, banca, barraca, isopor e ou caixa térmica no espaço que lhe for previamente indicado;
- 7.4. A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente;
- 7.5. A SECEL definirá o local que cada credenciado autorizado ocupará, para os fins do credenciamento tratado neste edital e sua validade tem vigência até o final do evento, no dia **07 de abril de 2024**;
- 7.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da autorização especial tratada neste edital, sendo de natureza personalíssima, bem como utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;

---

#### **8 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

---

- 8.1. A fiscalização será exercida pela SECEL, GM, SEMAM, SMT e SMS (Departamento de Vigilância Sanitária), dentre outros, para acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste credenciamento de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas e condições pertinentes;



---

## **9– DAS OBRIGAÇÕES**

---

### **9.1. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO AUTORIZADO:**

9.1.1. Sujeitar-se às orientações decorrentes dos serviços de fiscalização da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, atendendo com presteza na forma e nos prazos estipulados, prestando os esclarecimentos solicitados no que diz respeito às solicitações, inclusive possíveis reclamações, que se relacionem com o objeto desta autorização especial;

9.1.2. Tratar todos os servidores e demais usuários com presteza e urbanidade, no que diz respeito às solicitações que se relacionem com o objeto deste credenciamento;

9.1.3. Cumprir o horário estabelecido para realização do evento, que será das 12:00 às 18:00H do dia 07 de abril de 2024;

### **9.2. OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO:**

9.2.1. Disponibilizar o local para os credenciados autorizados, com necessária identificação;

9.2.2. Fiscalizar a execução do serviço, inclusive no que tange o armazenamento de gêneros alimentícios, bebidas e outros produtos;

---

## **10 – DAS PENALIDADES**

---

10.1. O Município de Feira de Santana – BA revogará imediatamente a credencial de autorização de uso concedida, caso o ambulante seja flagrado realizando trabalho infantil, ou vendendo bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, sem direito a qualquer restituição do valor investido, gerando inclusive proibição de participar na condição de ambulante, nos festejos populares, especialmente a Micareta do ano seguinte, ficando sujeito também as demais penalidades previstas nas legislações em vigor;

10.2. A inobservância às normas contidas neste Edital implicará as seguintes sanções, independente da aplicação de multas e outras cominações legais:

a) Apreensão imediata do equipamento e/ou das mercadorias;

b) Imediata cassação de autorização;

c) As mercadorias de natureza perecível apreendidas, serão doadas as instituições sociais indicadas pelo Município de Feira de Santana;

---

## **11 – DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

---

11.1. Este edital e o credenciamento que lhe constitui objeto poderão ser revogados por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente demonstrado, a qualquer tempo, sem que isso possa implicar qualquer garantia ou pretensão à percepção de indenização ou ressarcimento, de qualquer natureza;

---

## **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

12.1. O credenciamento objeto deste edital, não gerará ônus para a Administração. Tem caráter precário e não oneroso para o credenciado;

---

## **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

13.1. A exploração das atividades não gera para o Município qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados, bem como o atendimento às regras deste edital e normas internas da Prefeitura;

13.2. A Prefeitura Municipal de Feira de Santana reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária Municipal para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes e durante o efetivo funcionamento. Caso o veículo não se encontre em condições de funcionamento o credenciado será automaticamente descredenciado;

- 13.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;
- 13.4. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase do credenciamento e da execução;
- 13.5. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos credenciados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 13.6. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela SECEL;
- 13.7. A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará garantia quanto a formalização do instrumento de autorização, tratando-se de prévia habilitação, cuja execução ficará adstrita à conveniência e oportunidade administrativas;
- 13.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Feira de Santana.

Feira de Santana, 20 de março de 2024.

**JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**





## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS

#### RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Dispõe sobre a alteração do calendário de eleição referente ao edital 0001/2024 do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas de Feira de Santana – COMAD/FSA, o processo eleitoral da sociedade civil do COMAD biênio 2024/2026.

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMAD/FSA 2024/2026, resolve alterar o calendário do processo eleitoral das entidades/organização da sociedade civil organizada para compor o quadro COMAD/Feira de Santana – Bahia, referente ao biênio 2024/2026 com intuito de ampliar o prazo de inscrições do referido processo, proporcionando que um maior número de instituições tenha a possibilidade de participar do processo.

#### ANEXO I

21/03/2024 a 28/03/2024	Período de inscrições
02/04/2024	Publicação das Entidades habilitadas
03/04/2024 a 04/04/2024	Prazo para interposição de recursos
05/04/2024	Prazo para julgamento dos recursos
05/04/2024	Publicação do resultado definitivo dos habilitados
10/04/2024	Assembleia de eleição
11/04/2024	Publicação do resultado da assembleia de eleição

Feira de Santana, 19 de março de 2024.

**COMISSÃO ELEITORAL**  
**ANA RITA DA COSTA OLIVEIRA**  
**RAFAEL BISPO**  
**INDAIÁ OLIVEIRA SOUZA**  
**ROQUE LUIZ SANTANA DE MORAIS**  
**JULIANO DOS SANTOS GONÇALVES**



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE FEIRA DE SANTANA

RESOLUÇÃO Nº 091/2023

Dispõe sobre APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO EXERCÍCIO 2024 do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) de Feira de Santana, Bahia.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE FEIRA DE SANTANA – BAHIA (CMDPI)** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.647/2016, que dispõe sobre assuntos do interesse da pessoa idosa e dá outras providências;

Considerando o disposto no Art. 1º da **Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010**, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso;

Considerando o disposto na Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; o artigo 7º, da Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso, Resolução CNDI, nº 19, de 27 de junho de 2012 e Decreto Municipal nº 10.788/18, que regulamenta o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI;

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Feira de Santana – Bahia – CMDPI-FSA, realizada no dia 06 de março de 2024, às nove horas, presencialmente na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, que DELIBEROU E APROVOU sobre o Plano de Ação e Aplicação do FMDPI/CMDPI-FSA para o exercício 2024, como consta na ata de nº128 do CMDPI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deliberar e aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Plano de aplicação do FMDPI-FSA no valor de até R\$ 1.660.000,00 (um milhão e seiscentos e sessenta mil reais) para o exercício 2024. Destinando os recursos para realização das ações direcionada à Pessoa Idosa do Município de Feira de Santana-Ba.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - Bahia, 06 de março de 2024.

**JAQUELINE FONTOURA JATOBÁ**  
PRESIDENTE DO CMDPI/FSA



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DE FEIRA DE SANTANA

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA.**

**INSCRIÇÃO Nº 04**

A entidade **COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM**, CNPJ nº 13.342.308/0001-67, com sede Rodovia BR 101, s/n, Distrito de Humildes- Feira de Santana- Bahia, CEP: 44.135-000 – Feira de Santana – Bahia, é inscrita neste Conselho, sob número 04, nos moldes da Resolução CMS 15/2023, de 11, agosto de 2023.

A instituição executa os seguintes serviços:

**Atividade principal da COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM** oferta: Acolhimento residencial transitório e acompanhamento psicossocial para adultos do sexo masculino, que tem entre 21 a 70 anos de idade em situação de rua, risco social e que fazem uso abusivo de substâncias psicoativas.

A entidade em questão está inscrita neste CMS sob nº 04 desde o ano de 2020 e está em pleno e regular funcionamento, esta Instituição tem a respectiva Presidência constituída por:

Presidente: Pedro Santa Inês Filho  
Rg:442368160  
CPF:151.793.648-92

**Esta Declaração terá validade de 01 ano.**

Feira de Santana, 18 de março de 2024.

**CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**





**PORTARIA Nº 06/2024**

A **Secretaria de Saúde do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, considerado a necessidade de melhor dotar a Gestão Plena da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto na NOB/96 e atendendo ao que dispõe o Decreto Municipal nº 6.247, de 21 de janeiro de 2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para compor o Grupo de Trabalho, constituído de Autores, nesta Secretaria Municipal de Saúde os servidores abaixo relacionados:

- I) Médica – Renia Melo dos Santos Sampaio matrícula 01.070.530-9
- II) Enfermeiras- Caline Lizania Morais de Santana, matrícula 60.004.543-2;  
Jacqueline Andrade Tiara, matrícula 01.070.579-9;  
Lucienia Costa Menezes Rocha, matrícula 01.009.791-0;  
Maria Celeste Alencar de Carvalho, matrícula 01.075.670-0;  
Rosemeire da Luz Paixão, matrícula 05.000.124-8;  
Sonia Maria Neves Leal, matrícula 01.069.576-2;  
Kariane Barbosa Almeida Freire, matrícula 01.075.414-2.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 18 de março de 2024

**CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

